



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr(a). Tiago Hernandes Tonin, e Equipe de Apoio, designados pelas Resoluções DPG nºs 84/2013, 109/2017 e 266/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990, torna pública a realização de licitação, nº 030/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA NA SEDE DA DPPR DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

DATA DE ABERTURA	21/11/2019
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	14:00 horas
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA	14:30 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br (id: 792633)

1.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPPR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br.

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" → "Licitações" → "2019".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" → "Licitações" → "2019".

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de adequação elétrica e lógica na sede da DPPR de São José dos Pinhais, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão é assegurada às licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estejam regularmente estabelecidas no País e satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPPR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento do preço global para o lote único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo disponibilizado pelo sistema eletrônico se é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800- 7290500 – demais localidades (suporte técnico).

7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da DPPR, devidamente justificada.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema – Banco do Brasil ou à DPPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (horário e dia referidos no preâmbulo deste edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente a descrição do objeto, com o preço global para o(s) lote(s), cotado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) no campo "Informações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. A apresentação de proposta implicará:

- a) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- d) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos serviços fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.



8.4.1. Também será desclassificado o licitante cuja proposta inicial apresentada no sistema exceda o(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote(s) previsto(s) no Termo de Referência (Anexo I).

8.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do município do respectivo lote como área de abrangência do registro de preços.

8.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

8.8. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

8.9. Eventuais incorreções quanto às operações aritméticas para obtenção do valor da proposta poderão ser retificadas, de ofício, pelo Pregoeiro, tomando-se por correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1, terá início a sessão pública da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances, o critério adotado é o VALOR GLOBAL DO LOTE.



10.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

10.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço total e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo 20 deste edital.

10.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

10.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.15. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.15.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no site www.licitacoes-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.

10.15.2. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 10.15.1, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada também como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.15.3. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate definida no item 10.15.2. e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

10.15.4. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), a arrematante deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços assinada, conforme Anexo V, e documentação de habilitação (item 12.1) para o email licitacoes@defensoria.pr.def.br.

11.2. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitação, endereço já indicado no preâmbulo, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços recomposta (modelo no Anexo V), devidamente assinada, contendo:

I) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

II) Endereços de comunicação à distância: telefone, endereço para correspondência e email válido, o qual deve ser acessado diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

III) Nome do Representante Legal, com RG e CPF, que irá assinar o contrato;

IV) Preços unitários e globais para o(s) lote(s), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

b) Documentação para habilitação nos termos do item 12.1 deste edital.

11.3. Na recomposição final das propostas, serão desclassificadas aquelas com preços superiores aos valores máximos, unitário(s) ou global(is), fixados no Termo de Referência



(Anexo I), conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, ou as com preços manifestamente inexequíveis, observados os termos dos artigos 89 da Lei Estadual 15.608/2007 e 48 da Lei Federal 8.666/1993.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (somente com relação às microempresas e empresas de pequeno porte), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

11.6. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.6, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.9. A homologação do julgamento caberá ao Defensor Público-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 11, os documentos relacionados abaixo:

a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



i.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

l) Declaração de que terá à disposição relação mínima de equipamentos adequados e necessários à execução do objeto, conforme abaixo discriminado:

-01 (um) Certificador de Cabo Categoria 5e;

-01 (um) Certificador de Cabo Categoria 6;

-01 (um) Terrômetro;

-01 (um) Megômetro.

m) Comprovação, por no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de execução de instalações elétricas, e que façam explícita referência a pelo menos as parcelas de relevância técnica e valor significativo que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, quantitativas e qualitativas com os serviços que compõem o objeto da presente licitação, conforme segue: instalações elétricas;

n) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI e VII devidamente assinadas.

12.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "i", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.



12.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

12.4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 11.4.

12.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que não possua registros, que impeçam sua participação, nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=ow5phGNLo2_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c); e

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

13.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.

13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.



13.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis.

13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

15.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

15.4. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. Os critérios de prestação dos serviços estão previstos no termo de referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IX).

16.2. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.3.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

16.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

16.7. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

16.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

16.8.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

16.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja



comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

16.9. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

16.10. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.11. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

16.12. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

16.12.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

17.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2019 e créditos adicionais: 0760.03122.43.4009/250/4.4 - Fundo de Aparelhamento da DPPR/Fonte Arrecadação Própria/Investimentos.

17.1.1. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais aplicados em investimentos.

17.2. O valor global máximo da presente licitação está fixado em R\$ 128.612,07 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e sete centavos).

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IX).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



- 20.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 20.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 20.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 20.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 20.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 20.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.
- 20.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 20.13. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados nas Resoluções DPG nºs 084/2013 e 109/2017 poderão substituí-lo.
- 20.14. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:
- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006



-ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

-ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

-ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

-ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

20.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, sita à Praça 8 de Janeiro, nº 192.

1.2. Do valor máximo:

Lote	Item	Especificação	Valor Global Máximo do Lote
01	01	Execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, sita à Praça 8 de Janeiro, nº 192	R\$ 128.612,07

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A adequação elétrica e lógica do local terá como base o projeto previamente elaborado constante no Apêndice I, o qual contém memorial descritivo e lista de material da obra, a qual poderá ser acrescida de novos itens para tornar completa a execução conforme a documentação.

2.1. EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra incluirá:

- 2.1.1. **Construção das infraestruturas na lateral do prédio e nos fundos** (indicadas no projeto) para a elétrica e telecomunicações, com caixas de passagem também indicadas.
- 2.1.2. **Fornecimento de material e Construção do aterramento** conforme especificações na documentação do projeto anexa.
- 2.1.3. **Instalação de infraestrutura elétrica e lógica** conforme documentação do projeto anexada no protocolo supracitado. Além dos pontos descritos na documentação, será necessário prever a conectorização do cabeamento lógico concentrado na sala de telecomunicações ao patch panel do rack, a conexão entre o patch panel e o switch a ser disponibilizado e a conexão entre cada ponto lógico à estação ou equipamento próximo. Todos os pontos deverão ser identificados, testados e certificados, conforme item específico deste documento;
- 2.1.4. **Instalação dos racks, switches, nobreak e patch panels** fornecidos pela Contratante em local indicado no projeto ou indicado por representante da Contratada.
- 2.1.5. **Instalação de paredes em Drywall** com localização indicada na documentação e com as seguintes especificações:
 - a. Metragem estimada: 45 m²
 - b. Especificações
 - i. Fechamento em gesso acartonado, com espessura mínima de 100mm.
 - ii. Placa tipo *Standart* com 12,5 mm.
 - iii. Tratamento de juntas com massa própria e fita específica.



- iv. Paredes piso-teto.
 - v. Perfis metálicos com montantes de aço galvanizado com espessura mínima de 90mm espaçados, no mínimo, a cada 600mm.
 - vi. Completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas em branco.
- c. Prever 04 portas, sendo:
- i. 2 (duas) portas de 0,80 m X 2,10 m;
 - ii. 2 (duas) portas de 0,90 m X 2,10 m;
 - iii. As portas deverão ser lisas, em madeira e capa de HDF, com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e com dobradiça; com Caixilho maciço em MDF, com borracha anti-impacto; Laqueada cor branca. Vistas maciças em MDF, nas dimensões 1,5cm X 7cm nos dois lados.
- d. Prever Rodapés 30 m em PVC wood, nas faces externas e internas das divisórias, com espessura de 2cm e altura de 10cm na cor branca.
- 2.1.6. **Identificação dos pontos lógicos e elétricos, inclusive nos quadros e racks.** Todos os patch-cables deverão ser identificados conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A, de forma que seja possível, a partir de uma tomada, identificar a localização da outra extremidade do cabo localizada no rack. A identificação das tomadas e cabos elétricos deverá permitir a localização inequívoca da outra extremidade no respectivo quadro.
- 2.1.7. **Realização de Testes** para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.
- a. Para comprovação das condições das instalações, deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados, determinando os locais e apresentando os números de identificação dos pontos.
 - b. Todos os certificados deverão conter, além dos resultados das análises destes e a localização, as datas de quando foram executados.
 - c. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se do sistema de marcação com Ovalgrip e códigos a serem fornecidos pelo demandador do serviço, para cada caso. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores e tomadas de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos a serem fornecidos pelo demandador do serviço, para cada caso.
 - d. Para Cabos UTP e STP deverão ser realizados os testes:
 - i. Wire Map;
 - ii. Propagation Delay;
 - iii. NEXT;
 - iv. Attenuation;
 - v. ACR;
 - vi. Impedance;
 - vii. Loop Resistance;
 - viii. Capacitance.



- e. Para a instalação elétrica deverão ser realizados os seguintes testes com o equipamento Meghometro (fornecido pela contratada):
- Teste de isolamento entre cabos;
 - Medição de tensão, no quadro elétrico, entre fases, entre fases e neutro e entre fases e terra;
 - Medição de polaridade nas tomadas;
 - Medição de tensão, nas tomadas, entre fase e neutro, fase e terra e neutro e terra.

Estes serviços serão quantificados por unidade (un), ou seja, por teste executado.

- f. Para a instalação elétrica deverão ser realizados os seguintes testes com o equipamento Terrômetro (fornecido pela contratada):
- Teste de resistência de aterramento;
 - Teste de continuidade de fechamento da malha;
 - Teste de continuidade do condutor que se derivará da malha.

Estes serviços serão quantificados por unidade (un), ou seja, por teste executado.

2.1.8. Além da lista de materiais constantes no Apêndice I, será necessário o **fornecimento dos seguintes materiais:**

- a. Para cada ponto lógico, precisarão ser fornecidos 2 Patch Cord, sendo 1 deles de 1,5m CAT 6, azul, 568A e o outro de 2,5m CAT 6, azul, 568A para conexão interna ao rack e outro para conexão tomada lógica até a estação de trabalho ou equipamento. As especificações são:
- Patch cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na sala de telecomunicações;
 - Deve ter certificação ANATEL;
 - Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
 - Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
 - Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
 - O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
 - Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa;
 - Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;



- ix. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
 - x. Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6;
 - xi. Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHZ.
- b. Fornecimento de todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessários para que a infraestrutura e aterramento fiquem adequados às especificações do projeto.
- 2.1.9. Demais atividades e materiais previstos na documentação do projeto para que a rede elétrica e lógica esteja adequada à documentação.
- 2.1.10. **Elaboração de parecer técnico** por Engenheiro Eletricista informando que o quantitativo e qualidade do material e mão de obra empregados na execução do projeto está adequado.
- 2.1.11. O prazo para a execução de toda a obra, incluindo entrega de relatórios e testes/certificações, é de 30 dias úteis, podendo a Defensoria Pública do Paraná avaliar a possibilidade de dilação de prazo mediante solicitação da Contratada, desde que a solicitação seja realizada antes do vencimento do prazo.
- 2.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
- 2.2.1. Visita técnica de avaliação do local antes da assinatura do contrato;
 - 2.2.2. Elaboração de cronograma de execução a ser aprovado pela Defensoria Pública do Paraná antes de iniciar a obra;
 - 2.2.3. Execução dos serviços mediante aprovação prévia da Defensoria Pública do Estado do Paraná do Projeto Básico ("Layout"), planilha de quantitativo de materiais e serviços e cronograma de execução;
 - 2.2.4. Consultar o projetista se, durante a execução, houver necessidade de realizar alterações no Projeto original, para posterior elaboração do Projeto Definitivo ("As Built").
 - 2.2.5. Na ocasião do atendimento da ordem de serviço, contratada, deverá apresentar semanalmente um Atestado de Realização de Serviços (diário de obra) para cada um dos dias da obra da semana anterior, contendo descrição do serviço, os técnicos que participaram da execução, a datas e o horário de toda a execução do serviço. No caso de algum impedimento ou intercorrência, estas deverão ser relatadas neste Atestado.
 - 2.2.6. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento e conclusão dos serviços.
 - 2.2.7. Deverão ser considerados, no escopo dos serviços e embutidos nos preços unitários de mão de obra, todos os serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas, serviço de gesso, limpeza, pinturas etc.



- 2.2.8. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pela Contratante, a Contratada se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e mão de obra utilizada correrão por conta da contratada.
- 2.2.9. É obrigação da contratada verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso se verifique que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Paraná para que seja executado o serviço de adequação do padrão de entrada de energia. A contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.
- 2.2.10. Após a execução de serviços de instalação ou readequação a empresa Contratada deverá apresentar a certificação dos pontos lógicos e elétricos.
- 2.3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- 2.3.1. As empresas interessadas devem apresentar uma Declaração de que terão à disposição a relação mínima de equipamentos adequados e necessários à execução do objeto, conforme abaixo discriminados:
- 01 (um) Certificador de Cabo Categoria 5e;
 - 01 (um) Certificador de Cabo Categoria 6;
 - 01 (um) Terrômetro;
 - 01 (um) Megômetro.
- 2.3.2. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (EPI's), ao patrimônio do Poder Público e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.
- 2.3.3. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, caso for solicitado, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 2.3.4. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado por equipe técnica determinada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.3.5. Comprovação por no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante, tenha prestado ou esteja prestando os serviços de execução de instalações elétricas, e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, quantitativas e qualitativas com os serviços que compõem o objeto da presente licitação conforme segue: instalações elétricas;
- 2.3.6. A CONTRATADA deverá indicar profissional Responsável Técnico habilitado à execução de todos os serviços descritos, o qual deverá comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e vínculo profissional com a CONTRATADA.
- 2.3.7. A CONTRATADA deverá emitir, via Responsável Técnico, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART bem como arcar com os seus custos.



2.4. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.4.1. A Garantia se dará pelo período mínimo de 06 (seis) meses para a execução dos serviços, 03 (três) meses para o material aplicado na execução do serviço e 25 (vinte e cinco) anos para sistema de cabeamento estruturado a partir da entrega e aceite definitivo da comissão de recebimento da Defensoria Pública do Paraná.
- 2.4.2. Garantia técnica integral "on site", para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na ordem de serviço, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando "suporte técnico", conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para Defensoria Pública do Paraná.
- 2.4.3. O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma ordem de serviço emitida por servidor da Defensoria Pública do Paraná, através de e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Contratada.
- 2.4.4. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.
- 2.4.5. O técnico da Contratada, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.
- 2.4.6. A Contratada, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.
- 2.4.7. A Contratada deverá apresentar termo próprio de garantia.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para a entrega definitiva da obra, incluindo entrega de relatórios e testes/certificações, é de 30 dias úteis, podendo a Defensoria Pública do Estado do Paraná avaliar a possibilidade de dilação de prazo mediante solicitação da Contratada, desde que a solicitação, fundamentada, seja realizada antes do vencimento do prazo.
- 3.2. A obra, relatórios, testes e certificações serão submetidos a aprovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a qual poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega definitiva.
- 3.3. O prazo para correção de inconformidades, caso sejam verificadas, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.4. Após recebimento definitivo, a contratada deverá emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento nos termos do item 6.
- 3.5. O recebimento definitivo não extingue a responsabilidade da contratada quanto a eventuais vícios de qualidade ou inconformidades não identificadas nos prazos aqui fixados.

4. RECEBIMENTO



- 4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.
- 4.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.
- 4.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.
- 4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.
- 4.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.
- 4.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo.
- 4.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relacionadas no Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.
- 4.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 4.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas referidas no respectivo edital licitatório.

5.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.1. Caso alguma das certidões referidas no item 5.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

5.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

5.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

5.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

5.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (14/06/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

5.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;



- 5.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 5.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 5.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 5.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 5.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 5.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 5.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 5.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.
- 5.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.
- 5.9. No valor a ser pago estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas, os documentos necessários.

7.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

7.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas no Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

7.8. Será admitida subcontratação apenas da instalação de divisórias em *dry wall*, portas e rodapés que se fizerem necessários. Para tanto, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, consoante requisitos constantes do edital de licitação. Em qualquer hipótese de



subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

7.8.1. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente ao Contratado observando a Lei Complementar nº123/2006 e sem prejuízo das condições de pagamento estabelecidas no Edital/Contrato.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de sobras de materiais pela Contratada.

7.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normativas aplicáveis, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

7.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

7.14. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo, os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

7.15. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo, acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

7.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão.

8. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA.

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.



Parágrafo Segundo – A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015².

²http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/1_1_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

APÊNDICE I



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO – DEFENSORIA PÚBLICA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR

24 DE JULHO DE 2019

BIM BRASIL - ENGENHARIA DE PROJETOS
Rua Alferes Poli, 405 – 12º Andar – Rebouças – Curitiba/PR.



SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
1.1	Responsável Técnico	3
1.2	Relação das pranchas e documentos	3
2	GENERALIDADES.....	4
2.1	Disposições.....	4
2.2	Normas e padrões	5
3	DIMENSIONAMENTO	6
3.1	Circuitos – Queda de Tensão e Ampacidade	6
3.2	Aquisição dos materiais e montagem das instalações	7
3.3	Placas orientativas.....	11
4	ANEXO 1: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- PROJETO ELÉTRICO E DE INFRAESTRUTURA LÓGICA.....	13



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

PROJETO ELÉTRICO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO



1 OBJETIVO

Este memorial apresenta as principais características e especificações do projeto elétrico e de infraestrutura lógica e de comunicação da nova sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná - SJP, situada na Praça Oito de Janeiro, 192, centro, São José dos Pinhais- PR.

1.1 Responsável Técnico

Projeto Elétrico e Infraestrutura de Telefone/ Internet:

Lucas Todeschini Cussolin

Engenheiro Eletricista

CREA-PR 167731/D

1.2 Relação das pranchas e documentos

Nº da folha	Nome do arquivo	Conteúdo
01	DPP_ELE_EX_PEL_01_R01	Iluminação e Tomadas
02	DPP_ELE_EX_LAY_02_R01	Detalhes
03	DPP_ELE_REL_R01	Relatório de Visita
-	DPP_ELE_LM_R01.1	Lista de Materiais

Bim Brasil – Engenharia de Projetos
Rua Alferes Poli, 405 – 12º Andar – Rebouças – Curitiba/PR.
CEP 80220-050 – Fone (041) 3779-3207


Lucas Todeschini Cussolin
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 167731/D

Pág. 3



2 GENERALIDADES

2.1 Disposições

- O projeto elétrico foi elaborado conforme a padronização estipulada pela concessionária COPEL e legislação pertinente vigente às instalações elétricas em baixa tensão (NBR-5410 e NR-10).
- Para o atendimento à padronização da referida concessionária, o projeto fora elaborado utilizando a NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição – Rev. abril/2016.
- Quando na execução da obra de reforma, as instalações e infraestrutura devem sempre estarem uníssonas às especificações constantes no projeto elétrico do empreendimento, pois coexistem e devem possuir estritamente as mesmas características técnicas.
- As marcas e/ou modelos estipulados em projeto são consideradas como referências, não havendo qualquer conjugação da CONTRATADA com as referidas marcas. Por conseguinte, é admitido a substituição, fornecimento e aquisição de equipamentos e/ou materiais similares, desde que sejam mantidas integralmente as especificações, funcionalidades e características dos materiais originalmente dimensionados. Esta substituição deverá ser aprovada pela CONTRATADA e de conhecimento da CONTRATANTE, visto a responsabilidade técnica sobre o projeto em questão, ainda que a responsabilidade pela execução não seja vinculada a do projeto.
- A localização e quantidade dos pontos, bem como demais premissas de projeto, foram aclaradas em visita técnica, realizada em 20/05/2019 e relatório emitido com anuência da CONTRATANTE em 22/05/2019.
- A infraestrutura de lógica/comunicação é separada da infraestrutura elétrica. Para tanto, deverá ser instaladas canaletas aparentes com septo divisório em toda sua extensão, e não deverá haver o compartilhamento de eletrodutos e/ou eletrocalhas entre estes sistemas.
- Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento da instalação.
- Ficará a cargo da CONTRATANTE a execução e montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

PROJETO ELÉTRICO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO



2.2 Normas e padrões

A execução dos serviços deverá sempre obedecer impreterivelmente a legislação do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT referentes ao projeto de rede em particular.

- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dez 2004;
- NBR 14039: Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,3kV, jun 2005;
- NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa tensão, mar 2008;
- NTC 901100: Fornecimento em Secundária de Distribuição, COPEL, 2016;

Bim Brasil – Engenharia de Projetos
Rua Alferes Poli, 405 – 12º Andar – Rebouças – Curitiba/PR.
CEP 80220-050 – Fone (041) 3779-3207


Lucas Todeschini Cussolin
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 167731/D

Pág. 5



3 DIMENSIONAMENTO

3.1 Circuitos – Queda de Tensão e Ampacidade

Para este empreendimento, foram previstas duas infraestruturas distintas para o projeto elétrico: iluminação e tomadas. Com efeito, seguindo esta premissa, foram divididos os circuitos de acordo com os pontos e requerimentos estipulados pela DPP e constantes no Relatório de Visita Técnica (arquivo DPP_ELE_REL_R00).

Por conseguinte, os circuitos foram dimensionados conforme critérios de ampacidade (capacidade de condução de corrente) e queda de tensão, utilizando para tanto as especificações constantes nos catálogos da fabricante de condutores elétricos PRYSMIAN, tanto para a linha PVC 750V quanto para a linha EPR/XLPE 0,6/1kV. O referido catálogo técnico acompanhará a documentação do presente projeto.

Tabela 1: Dimensionamento e Queda de Tensão - QDG.

QDG									
Circuito	Carga Instalada [W]	Carga Demandada [W]	Corrente Ip	Distância [m]	Condutor	Eletroduto	Queda de tensão unitária [V/A.km]	Queda de tensão Parcial [%]	Queda de tensão Acumulada [%]
QDG	39452	22634	59,4	23	3#25(25) T16 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/2"	1,5	2,0	2,0
L1	1560	1560	12,3	18	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Perfilado 38x38mm	16,8	3,7	5,8
L2	166	166	1,3	23	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Perfilado 38x38mm	16,8	0,5	2,6
L3	1056	1056	8,3	24	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Perfilado 38x38mm	16,8	3,4	5,4
L4	72	72	0,6	17	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Ø3/4"	16,8	0,2	2,2
T1	2800	924	7,3	20	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1"	14,7	2,1	4,2
T2	2800	924	7,3	9	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Canaleta Aparente	14,7	1,0	3,0
T3	2900	957	7,5	21	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Canaleta Aparente	14,7	2,3	4,4
T4	2500	825	6,5	26	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Canaleta Aparente	14,7	2,5	4,5
T5	2500	1625	4,3	3	3#4,0 T4,0 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	9,4	0,1	2,2
T6	600	390	1,8	3	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	14,7	0,1	2,1
AC1	2280	1482	6,7	23	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	2,3	4,3
AC2	1280	832	3,8	23	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	1,3	3,3
AC3	780	507	2,3	22	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	0,7	2,8
AC4	780	507	2,3	22	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	0,7	2,8
AC5	1280	832	3,8	21	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	1,2	3,2
AC6	780	507	2,3	21	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	0,7	2,8
AC7	780	507	2,3	20	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø1.1/4"	14,7	0,7	2,7
PO	800	520	2,4	19	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	14,7	0,7	2,7
QD1	13738	8441	22,2	10	3#10(10) T10 mm ² EPR 1kV	Ø1"	3,7	0,8	2,9



Tabela 2: Dimensionamento e Queda de Tensão – QD1.

QD1									
Circuito	Carga Instalada [W]	Carga Demandada [W]	Corrente Ip	Distância [m]	Condutor	Eletroduto	Queda de tensão unitária [V/A.km]	Queda de tensão Parcial [%]	Queda de tensão Acumulada [%]
QD1	13738	8441	22,2	10	3#10(10) T10 mm ² EPR 1kV	Ø1"	3,7	0,8	2,9
L5	612	612	4,8	13	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Perfilado 38x38mm	16,8	1,1	3,1
L6	310	310	2,4	16	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Perfilado 38x38mm	16,8	0,7	2,7
L7	804	804	6,3	14	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Perfilado 38x38mm	16,8	1,5	3,5
L8	72	72	0,6	13	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² PVC 750V	Ø3/4"	16,8	0,1	2,2
T7	2500	1375	10,8	11	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Canaleta Aparente	14,7	1,8	3,8
T8	2000	1100	8,7	17	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Canaleta Aparente	14,7	2,2	4,2
T9	1300	715	5,6	19	1#2,5(2,5) T2,5 mm ² EPR 1kV	Canaleta Aparente	14,7	1,6	3,6
T10	2700	702	5,5	18	1#4,0(4,0) T4,0 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	9,4	0,9	3,0
ACS	1280	1024	2,7	16	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	14,7	0,6	2,7
AC9	1080	864	3,9	11	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	14,7	0,6	2,7
AC10	1080	864	3,9	15	2#2,5 T2,5 mm ² EPR 1kV	Ø3/4"	14,7	0,9	2,9

3.2 Aquisição dos materiais e montagem das instalações

- Todas as lâmpadas devem ter no mínimo uma eficiência energética de 75 lm/W.
- Todos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos adquiridos devem possuir o Selo Procel "A", garantindo uma maior eficiência e menor consumo de energia.
- Todas as partes vivas dos componentes elétricos instalados no interior de caixas de força e quadros de distribuição deverão conter proteção básica de modo a impedir o contato acidental das pessoas com as mesmas através do uso de barreiras com grau de proteção no mínimo IPXXB ou IP2X, exceto em conjuntos lavrados pela Concessionária, cujo lacre das portas consideradas como invólucro satisfaz esta condição;
- Todos os dispositivos de proteção e manobra deverão conter a indicação de sua posição conforme NR 10, qual seja: Verde - "D" (desligado) e Vermelho - "L", (ligado).
- Todos os pontos de eletroduto que derivam de caixas de passagem, de força, telefone e dados, ou de quadros de distribuição e força de material metálico ou termoplástico devem ser rematados com buchas e arruelas associadas a conectores do tipo Unidut cônico;
- Os condutores Neutro, Fase e Terra, quando individualizados por circuito e/ou quadro, deverão ser identificados por anilhas e serem sempre conectados aos dispositivos de manobra e proteção através de terminais e conectores que



assegurem contato elétrico perfeito e permanente, sendo vedado o emprego de dispositivos que dependam do uso de solda de estanho;

- Nota: Entende-se por dispositivos de manobra e proteção os interruptores e tomadas, os fusíveis, as chaves manuais, os disjuntores termomagnéticos, os disjuntores a corrente diferencial-residual (DR's), e outros dispositivos de mesma espécie.
- Os componentes metálicos, inclusive tubulações de outros sistemas de utilidades do empreendimento, mesmo quando não indicados e ou projetadas deverão ser aterrados no anel de equalização da cobertura e/ou, elementos do sistema de aterramento mais próximo. Todas as eletrocalhas e perfilados devem ser tirantadas a cada 1,5 metro; sendo de chapa perfurada quando executadas sob instalações hidráulicas; e ter saída para eletroduto nas laterais quando o projeto assim exigir, sendo todos os acessórios do tipo industrial;
- As luminárias, inclusive as luminárias a serem instaladas no paisagismo, quando não contiverem especificações adequadas, deverão respeitar rigorosamente, as seguintes características e detalhamento:
 - As lâmpadas deverão ser nacionais, acompanhadas de certificado de garantia de fabricação e conformidade as Normas Brasileiras com indicação mínima de horas de duração de cada tipo de lâmpada;
 - Os reatores das lâmpadas deverão ser eletrônicos exceto para lâmpadas compactas de atarraxar diretamente em bocais onde indicadas, devendo ser nacionais, acompanhados de certificado de garantia de fabricação e conformidade as Normas Brasileiras com indicação do prazo de vigência para os mesmos;
 - As luminárias devem ser nacionais, e as mesmas devem garantir o funcionamento adequado das lâmpadas, reatores, receptáculos, soquetes e demais componentes, atendendo na sua plenitude as exigências contrachocos elétricos e correntes de fuga prescritos na NORMA 5410.
 - As luminárias deverão possuir terminal de aterramento;
 - As luminárias que possuam rabichos, devem ser tripolares 2 P + T, bitola mínima 1,5 mm²;



PROJETO ELÉTRICO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



BIMBRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

- As luminárias embutidas em forro deverão ser ligadas com PLUG e rabicho de cabo multipolar 2P+T As luminárias aparentes nos subsolos e garagens deverão ser ligadas com PLUG e tomadas 2P + T;
- As luminárias de instalação em ÁREAS EXTERNAS deverão atender as seguintes características técnicas e construtivas:
 - Apresentar corrente de fuga inferior a 0,5 mA, quando molhadas;
 - Terminal de aterramento quando não vierem acompanhadas de rabichos 2P +T.
- As luminárias instaladas externamente, instaladas embutidas ou aparentes em muros deverão conter:
 - Rabicho com condutor flexível com 3 pernas, (F/N/T ou F/F/T) em cabo 0,6/1KV de no mínimo 1,50 metros de comprimento de preferência a capa (isolação) em borracha siliconada.
 - Prensa cabo para interligação do rabicho da luminária com sede em EPDM ou borracha siliconada.
 - Vidro Temperado caso contenham vidro, ou com espessura que garanta a resistência à variação de temperatura, a fim de garantir que os mesmos não "TRINQUEM" devido a choques térmicos provenientes da chuva e ou irrigação direta.
 - Anéis de vedação de borracha siliconada, sendo vetado o uso de plástico, ou borracha comum para luminárias que contenham vidros protegidos por anel.
 - Carcaça fabricada em alumínio fundido, chapa de alumínio ou chapa galvanizada pintada a pó eletrostático.
 - Parafusos externos de fixação de aros, em aço inox ou latão cromado.
 - A instalação dos condutores dos ramais alimentadores de todos os quadros deverá obedecer à codificação por cores, conforme descrito abaixo:
 - Fases: amarela, branca e vermelha (respectivamente: A, B, C);
 - Neutro: azul-claro (obrigatoriamente);
 - Terra: verde ou verde amarelo (obrigatoriamente);
 - Retorno: cinza;



- Quando aplicada isolação na cor preta para os ramais alimentadores, este deverá ter sua indicação de cor com fita isolante nas suas respectivas extremidades.
- O comando previsto para a iluminação será através de interruptores monopolares e sensores de presença, conforme indicados em projeto, salvo quando a especificação do projeto de automação alterar este padrão;
- As tomadas deverão seguir o padrão brasileiro conforme ABNT NBR 14136, 2P+T, para 10A ou 20A, conforme projeto e deverão ser embutidas;
- Onde não for possível a instalação das tomadas de forma embutida, devem ser utilizados condutores com tomada;
- Para circuitos em tensão de 220V, devem ser utilizados módulos 2P+T na cor vermelha;
- Onde houver distribuição aparente, estas deverão ser atendidas com as mesmas características de eletrodutos e, com os pontos utilizando os condutores compatíveis com o fornecedor que for adotado para o perfeito encaixe e acabamento da instalação.
- Para distribuição deverão ser utilizados eletrodutos de PVC do tipo corrugado flexível, linha reforçada (750N/5cm), conforme NBR 15465;
- Para as áreas externas, se optado por utilizar infraestrutura aparente, as instalações ao tempo deverão ser utilizados eletrodutos e conexões (luvas e curvas) rígidos de aço galvanizado à fogo, linha pesada, conforme NBR 5624. Devem possuir marcação indelével, com no mínimo as seguintes informações: marca do fabricante, diâmetro nominal, dizeres "eletroduto", código de rastreabilidade, "NBR 5624", tipo de junção.
- Os tipos e formas de instalação dos condutores (eletrodutos) encontram-se indicados nos desenhos dos projetos.
- Apenas os condutores dos circuitos de iluminação serão 750V para as fases, neutro e proteção. Os condutores dos demais circuitos e da alimentação serão 1kV para as fases, neutro e proteção. Não é permitida a substituição dos condutores 1kV pelos condutores de 750V. Alternativamente, poderá ser substituído os condutores de 750V por 1kV, desde que consultado o responsável técnico a cerca da ocupação dos eletrodutos, perfilados e eletrocalhas.



- Como os cabos com seção acima de 10mm² são padronizados na cor preta, os mesmos devem ser identificados com fita colorida a saber; Fase A – Amarela, Fase B – Branca e Fase C – Vermelha.
- As emendas entre condutores serão feitas por meio de conectores rápidos.
- Os interruptores serão monopolares, em circuito neutro – fase.
- Todos os disjuntores indicados, que possuam correntes nominais iguais ou inferiores a 100 Ampères, deverão ser adquiridos de fabricantes cadastrados na COPEL.
- Os disjuntores dos quadros de distribuição serão do tipo minidisjuntores, padrão IEC, construídos conforme a NBR60898, curva tipo C, padrão residencial, capacidade de interrupção de 5kA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO.
- As plaquetas de identificação dos quadros devem ser rebitadas ou parafusadas.
- Para as conexões dos cabos flexíveis com disjuntores e barramentos deverão ser utilizados conectores de compressão aplicados com alicate específico.
- Para interligações dentro do CM entre barramentos-disjuntores, disjuntores-medidores, utilizar exclusivamente cabos rígidos.
- Todos os quadros devem ter proteção mecânica contra contatos acidentais com as partes energizadas, devem estar de acordo com a NR-10 e devem possuir diagrama elétrico no seu interior.
- É vedada a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores, para conectá-los a bornes ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos, conforme NBR 5410, item 6.2.8.10.

3.3 Placas orientativas

De acordo com recomendação da NBR 5410:2004, os quadros deverão conter em seu interior uma placa de advertência com os seguintes dizeres:



ADVERTÊNCIA


Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (Bitola).

Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

		BIM BRASIL		EMISSÃO: JULHO/2019	
		LISTA DE MATERIAIS PREVISTOS			
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - SJP			
		PROJETO Nº: DPP_ELE_EX_R01			
		OBRA: REFORMA NOVA SEDE DPP-PR SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
ITEM	NOME NO PROJ.	ESPECIFICAÇÃO	REF./ SIMILAR	QTD.	
QUADROS ELÉTRICOS					
1	QDG	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	1	
2	QD-1	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	2	
3	DPS-QDG	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	1	
4	QDG-CIRCUITO T5	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	1	
5		MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	10	
6		MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	2	
7		MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	6	
8	QD1-CIRCUITO T8	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	1	
9		MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	2	
10		MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	7	
11		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE 1+2 MODULAR	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	3	
12	QD1-CIRCUITO T10	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 25A-30mA	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	1	
13		FECHO LINGUETA CANHAO TRIANGULAR	TASCO	2	
14		PUXADOR DE BAQUELITE	TASCO	3	
15		BARRAMENTO CHATO 30x5mm PERFURADO COM PARAFUSOS	OHM	4	
16		KIT DE BARRAMENTOS 1/2" x 1/16" PARA 85A CONFORME PRANCHA 02, CONTENDO ESPAGUETE TERMOCONTRÁTIL NOS BARRAMENTOS	OHM	2	
17	QD-1	QD-1 QUADRO METÁLICO DE EMBUTIR 350x300x100mm	TEC2, CEMAR	1	
18	QDG	QDG- QUADRO METÁLICO DE EMBUTIR 600x350x100mm	TEC2, CEMAR	1	
COMPONENTES E MATERIAIS					
19		INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) 10A/250V	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	6	
20		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	31	
21		CAIXA 4x2" DE EMBUTIR EM PVC	TIGRE	63	
22		SUPORE PARA MÓDULOS EM CAIXA 4x2"	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	63	
23		CAIXA 4X2" DE EMBUTIR EM CANALETA	TIGRE	84	
24		RELÉ FOTOELÉTRICO 127V 5A	EXATRON	1	
25		SENSOR DE PRESENÇA 127V	EXATRON	3	
26		SINALIZADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS SONORIZADO 127V	ACR	1	
27		BLOCO AUTÔNOMO 6000K, 44LED'S, AUTONOMIA SUPERIOR A 3 HORAS	ILUMAC ILED	13	
28		LUMINÁRIA DE EMBUTIR 4x12W LED TUBULAR CAA11-E416	LUMICENTER	76	
29		LUMINÁRIA DOWNLIGHT 12W, 127V EF74-E	LUMICENTER	36	
30		PROJETOR DIRECIONÁVEL LED 20W 6500K IP65 COM SUPORE 60CM	SPA - PHILIPS	1-1	
31		PROJETOR DIRECIONÁVEL LED 100W 6500K 127V BVP091LED100	PHILIPS	2	
32		PROJETOR FLOOD 30W 6500K BVP143LED24	PHILIPS	3	
33		ACIONADOR DA FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	AGL	1	
34		FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 127V FX2000	INTELBRAS	1	
35		LUMINÁRIA TARTARUGA 10W E27 COM LÂMPADA 10W 127V 6500K EX02-S	LUMICENTER	10	
36		TOMADA ELÉTRICA INSTALADA EM CANALETA	DUTOTEC	105	
37		PONTO RJ-45 FEMEA INSTALADA EM CANALETA	DUTOTEC	78	
38		TOMADA ELÉTRICA 10A 2P+T	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	22	
39		TOMADA ELÉTRICA 20A 2P+T	SIEMENS/WEG/SCHNEIDER	18	
40		CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO 30x30x30cm		3	
41		CAIXA DE PASSAGEM 80x30x30cm DE CONCRETO COM TAMPA	PRÓ-CAIXAS	5	
INFRAESTRUTURA E CABOS					
42		PERFILADO PERFURADO EM AÇO GALVANIZADO 38x38mm	ELETROPOLL	50m	
43		ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO REFORÇADO 1.1/2"	KANALEX	26m	
44		ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO REFORÇADO 1.1/4"	KANALEX	22m	
45		ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO REFORÇADO 1"	TIGRE	14m	
46		ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO REFORÇADO 3/4"	TIGRE	191m	
47		CANALETA APARENTE COM SEPTO 23x73mm BRANCA (BARRA COM 3m)	DUTOTEC	26	
48		ELETROCALHA PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO 400x50mm COM SEPTO	PERFIL LIDER	56m	
49		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL PVC 750V-BRANCO (FASE A)	PRYSMIAN	148m	
50		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL PVC 750V-AMARELO (FASE B)	PRYSMIAN	74m	
51		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL PVC 750V-VERMELHO (FASE C)	PRYSMIAN	66m	
52		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL PVC 750V-AZUL (NEUTRO)	PRYSMIAN	288m	
53		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL PVC 750V-VERDE (TERRA)	PRYSMIAN	288m	
54		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL PVC 750V-CINZA (RETORNO)	PRYSMIAN	100m	
55		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-BRANCO (FASE A)	PRYSMIAN	210m	
56		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AMARELO (FASE B)	PRYSMIAN	214m	
57		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERMELHO (FASE C)	PRYSMIAN	190m	
58		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AZUL (NEUTRO)	PRYSMIAN	614m	
59		CONDUTOR 2.5mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERDE (TERRA)	PRYSMIAN	614m	
60		CONDUTOR 4.0mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-BRANCO (FASE A)	PRYSMIAN	4m	
61		CONDUTOR 4.0mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AMARELO (FASE B)	PRYSMIAN	22m	
62		CONDUTOR 4.0mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERMELHO (FASE C)	PRYSMIAN	4m	
63		CONDUTOR 4.0mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AZUL (NEUTRO)	PRYSMIAN	26m	
64		CONDUTOR 4.0mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERDE (TERRA)	PRYSMIAN	26m	
65		CONDUTOR 10mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-BRANCO (FASE A)	PRYSMIAN	11m	
66		CONDUTOR 10mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AMARELO (FASE B)	PRYSMIAN	11m	
67		CONDUTOR 10mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERMELHO (FASE C)	PRYSMIAN	11m	
68		CONDUTOR 10mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AZUL (NEUTRO)	PRYSMIAN	11m	
69		CONDUTOR 10mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERDE (TERRA)	PRYSMIAN	11m	
70		CONDUTOR 25mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-BRANCO (FASE A)	PRYSMIAN	25m	
71		CONDUTOR 25mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AMARELO (FASE B)	PRYSMIAN	25m	
72		CONDUTOR 25mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERMELHO (FASE C)	PRYSMIAN	25m	
73		CONDUTOR 25mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-AZUL (NEUTRO)	PRYSMIAN	25m	
74		CONDUTOR 16mm² FLEXIVEL XLPE 1kV-VERDE (TERRA)	PRYSMIAN	25m	
75		DERIVAÇÃO PERFILADO 76x38mm P/ ELETRODUTO Ø3/4"	ELETROPOLL	71	
76		HASTE COPPERWELD Ø5/8" x 2,4m		3	
77		CABO DE COBRE 50mm²		11m	
78		CABO DE AÇO COBREADO NU 70mm²		12m	
79		CABO DE REDE BLINDADO 23AWG CAT6	FURUKAWA	547m	
80		CABO DE REDE CSU 24AWG CAT5e	FURUKAWA	16m	
NOTAS					
ESTA LISTA NÃO PREVÊ REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS TAMPOUCO O QUANTITATIVO PARA O SISTEMA DE HVAC					
A INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS, PERFILADOS E ELETROCALHA DEVERÁ SER DEFINIDA E QUANTIFICADA <i>IN-LOCO</i> NA REALIZAÇÃO DA OBRA, OBSERVANDO A EXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS E ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA O ACONDICIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA.					



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), __ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Pela presente, declaramos, para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO
TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Lote	Item	Especificação	Valor Global do Lote
01	01	Execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, sita à Praça 8 de Janeiro, nº 192	R\$

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROTOCOLO Nº _____

CONTRATO Nº XX/2019

Termo de Contrato nº ____/2019 que fazem
entre si a Defensoria Pública do Estado do
Paraná e (____).

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 030/2019 (Protocolo nº XXXXX), cujo resultado fora homologado em (...) (DIOE/PR nº), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, situada à Praça 8 de Janeiro, nº 192, cujas especificações do objeto (como execução da obra, descrição geral dos serviços, disposições específicas), bem como condições de garantia e assistência técnica encontram-se descritas no Termo de Referência.

2. PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (XXX).

2.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a entrega definitiva da obra, incluindo entrega de relatórios e testes/certificações, é de 30 dias úteis, podendo a Defensoria Pública do Estado do Paraná avaliar a possibilidade de dilação de prazo mediante solicitação da Contratada, desde que a solicitação, fundamentada, seja realizada antes do vencimento do prazo.



3.2. A obra, relatórios, testes e certificações serão submetidos a aprovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a qual poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega definitiva.

3.3. O prazo para correção de inconformidades, caso sejam verificadas, será de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Após recebimento definitivo, a contratada deverá emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento nos termos do item 6.

3.5. O recebimento definitivo não extingue a responsabilidade da contratada quanto a eventuais vícios de qualidade ou inconformidades não identificadas nos prazos aqui fixados.

4. RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

4.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

4.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

4.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

4.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

4.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

4.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.



4.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas referidas no respectivo edital licitatório.

5.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e conseqüente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.1. Caso alguma das certidões referidas no item 5.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

5.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

5.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

6.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

6.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (14/06/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07), dentre os seguintes:



- a) Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- b) Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;
- c) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- d) Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;
- e) Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou
- f) Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

6.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

6.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

6.7.2.1. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

6.7.2.2. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

6.7.2.3. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

6.7.2.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

6.7.2.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

6.7.2.6. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a



revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.7.3. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

6.7.3.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

6.7.4. No valor a ser pago estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo do serviço contratado.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação: 0760.03122.43.4009/250/4.4 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná / Fonte Arrecadação Própria / Investimentos.



9.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em:
4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais aplicados em investimentos.

10. DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas no Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Será admitida subcontratação apenas da instalação de divisórias em *dry wall*, portas e rodapés que se fizerem necessários. Para tanto, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica,



consoante requisitos constantes do edital de licitação. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

11.8.1. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente ao Contratado observando a Lei Complementar nº123/2006 e sem prejuízo das condições de pagamento estabelecidas no Edital/Contrato.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de sobras de materiais pela Contratada.

11.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normativas aplicáveis, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

11.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

11.14. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo, os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

11.15. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo, acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

11.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.17. As demais obrigações da Contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão, independentemente de transcrição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, independentemente de transcrição.

13. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA.

13.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

13.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/20153.

15. HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

³http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.

16. LEGISLAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

16.3. Ao celebrar o presente, a Contratada declara estar ciente das disposições do Edital, e seus anexos, em especial o contido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), estando estas disposições vinculadas independentemente de transcrição no presente termo de contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, de de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: